

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de prestador de serviços funerários, a fim de serem atendidos os sepultamentos de indigentes e pessoas de baixa renda e/ou hipossuficientes, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo no fornecimento a preparação do corpo e/ou membros, transportes e demais encargos, para atendimento aos munícipes em vulnerabilidade social, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Paraúna-GO, conforme abaixo indicado:

KIT FUNERÁRIO ADULTO CONTENDO:

*01 URNA FUNERÁRIA ADULTO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DE MADEIRA, SEM VISOR, COM 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, NAS CORES CASTANHO ESCURO COM VERNIZ, FORAÇÃO INTERNA COM ACABAMENTO EXTERNO MEDIDA 1,96m x 2,02m, LARGURA 0,34 cm, ALTURA 0,63 cm;

*SERVIÇO DE REMOÇÃO;

*SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO CORPO (BANHO E VESTIMENTA PRÓPRIA);

*TRANSPORTE DO CORPO DURANTE O CORTEJO;

*ORNAMENTOS (FLORES ARTIFICIAIS OU NATURAIS – CRISÂNTEMOS OU MARGARIDAS), SUPORTE DE PAPELÃO OU ACRÍLICO;

*VÉU PARA URNA SIMPLES;

*02 VELAS 250g;

*SEPULTAMENTO;

*TRANSLADO DE CORPO DE OUTRAS CIDADES PARA PARAÚNA-GO.

KIT FUNERÁRIO INFANTIL CONTENDO:

*01 URNA FUNERÁRIA INFANTIL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DE MADEIRA, SEM VISOR, COM 04 ALÇAS FIXAS, 02 OU 04 CHAVETAS, NA COR BRANCA, FORAÇÃO INTERNA COM ACABAMENTO EXTERNO – TAMANHO RN a 1,20m;

*SERVIÇO DE REMOÇÃO;

*SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO CORPO (BANHO E VESTIMENTA PRÓPRIA);

*TRANSPORTE DO CORPO DURANTE O CORTEJO;

*ORNAMENTOS (FLORES ARTIFICIAIS OU NATURAIS – CRISÂNTEMOS OU MARGARIDAS), SUPORTE DE PAPELÃO OU ACRÍLICO;

*VÉU PARA URNA SIMPLES;

*02 VELAS 250g;

*SEPULTAMENTO;

*TRANSLADO DE CORPO DE OUTRAS CIDADES PARA PARAÚNA-GO.

2.2 Os serviços que constituem o objeto da contratação deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e demais elementos constantes deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Município de Paraúna-GO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, coordena e executa a Política Municipal de Assistência Social, segundo os princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, garantindo o atendimento das necessidades básicas, por um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e participação da sociedade. Dentre os Benefícios e Serviços que esta política garante, temos os benefícios eventuais, como o Auxílio Funeral para atendimento da população que se encontra em situação de vulnerabilidade social do Município de Paraúna-GO.

4. VALOR ESTIMADO

4.1 A presente contratação tem como estimado o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme pesquisa realizada junto ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Paraúna-GO.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando com sua assinatura, facultada sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal da Secretaria de Finanças, em conformidade com o contrato.

6.2 O pagamento fica condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no contrato e dele decorrente:

- a) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.
- b) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do contrato, de acordo com as especificações determinadas neste, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- d) Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.
- e) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação.
- f) Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitadas, todas as informações técnicas e administrativas necessárias à execução dos serviços.

g) A CONTRATADA deverá conhecer detalhadamente os serviços a serem executados e cumprir todas as cláusulas do contrato.

h) Fornecer equipamentos e pessoal necessário para a execução dos serviços e mão de obra.

7.2 Todos os serviços executados a mais e por comprovada negligência ou imperícia por parte da empresa CONTRATADA, não estarão sujeitos em hipótese alguma ao pagamento por parte da CONTRATANTE;

7.3 A CONTRATADA deverá vestir e transportar o falecido para a capela mortuária de cemitérios do Município;

7.4 A CONTRATADA deverá orientar os familiares sobre a documentação que deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada por parte dos familiares e quando o falecimento ocorrer, facultar o acompanhamento de um familiar nos procedimentos e remoções;

7.5 Quando necessário, A CONTRATADA, deverá transladar o corpo do falecido do IML – Instituto Médico Legal e/ou hospitais próximos para a capela mortuária dos cemitérios do Município de Paraúna-GO;

7.6 A CONTRATADA deverá fornecer urna modelo sextavada ou reta, na cor nogueira e envernizada (adulta) e branca (infantil), com caixa em madeira, confeccionada em material resistente compatível ao transporte do corpo a ser sepultado, ambas forradas com material plástico, com alças e chavetas metálicas;

7.7 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de higienização e ornamentação do corpo do falecido;

7.8 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de montagem de velório.

8. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O serviço será prestado parceladamente, em atendimento imediato às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.2 Os serviços deverão ser prestados no Município de Paraúna-GO, sendo proibida a subcontratação.

8.3 A família do falecido deverá requisitar o serviço funerário no Plantão de Atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1 Cópia simples do comprovante de residência (conta de água, luz ou carnê de IPTU) do falecido, atestando que este residia neste Município;

8.3.2 Cópia simples do comprovante de renda familiar (contra-cheque, carteira profissional ou declaração de rendimentos fornecida pelo empregador);

8.3.3 Em caso de desempregado (apresentar cópia simples da carteira de trabalho);

8.3.4 Declaração de próprio punho, caso a renda familiar seja adquirida por meio de trabalho informal.

8.4 Fora do horário de trabalho da SMAS, a família deverá procurar a CONTRATADA para prestar os serviços funerais, inclusive sábados, domingos e feriados. A família deverá apresentar à CONTRATADA os documentos mencionados na cláusula anterior.

8.5 Serão beneficiadas as famílias com renda máxima de até 03 (três) salários mínimos vigentes.

8.6 A CONTRATADA deverá apresentar à SMDS os comprovantes dos serviços prestados no primeiro dia útil após a liberação dos mesmos, para a fiscalização e comprovação dos

documentos apresentados pela família do (a) falecido (a), para liberação da fatura dos serviços prestados pela CONTRATADA.

8.7 O número de serviços prestados e o fornecimento de urnas funerárias ficarão limitados no seu total em até 05 (cinco) por mês.

8.8 O atendimento dos serviços funerários para famílias de baixa renda não sofrerá modificações de trato e/ou processo discriminatório no atendimento e horário.

8.9 A família do falecido não poderá arcar com nenhum tipo de ônus.

8.10 A CONTRATADA, prestadora dos serviços, deverá manter plantão de 24 horas de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados.

9. UNIDADE FISCALIZADORA

9.1 O contrato terá como gestor e fiscal, o servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paraúna-GO, 28 de janeiro de 2025.

TIAGO DOMINGOS VALADÃO
Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social